**FORMULÁRIO – ART. 1° DA PORTARIA**

**1. DA PARTE AUTORA**

Nome da parte autora:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Nome do cônjuge/companheiro (a) (se for o caso):

CPF do cônjuge/companheiro(a) (se for o caso):

Endereço:

E-mail/WhatsApp:

Réu: Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

**2. DA PRETENSÃO**

**2.1.** Benefício:

Aposentadoria por idade rural

Aposentadoria híbrida

Salário-maternidade

Pensão por morte

**2.2.** Marcos temporais:

Data de entrada do requerimento administrativo:

Idade da parte autora na DER:

Data do nascimento (em caso de salário-maternidade):

Data do óbito (em caso de pensão por morte):

**2.3.** Dados a respeito da atividade rural

Quais períodos em que parte autora exerceu atividade rurícola?

Quais períodos em que a parte autora exerceu a atividade urbana?

Algum membro da família da parte autora recebe aposentadoria por idade rural/híbrida/por tempo de contribuição?       Em caso positivo, qual é o nome e o CPF?

Qual o tamanho da área em que a parte autora exerce suas atividades?

A parte autora possui veículo/moto?       Em caso positivo, qual o modelo e ano?

**2.4.** Dados a respeito da união estável

Qual o período da união estável?

Por que a parte autora e o *de cujus* tinham objetivo de constituir família?       Quais as provas que dão suporte a essa resposta?

**3. DA PROVA MATERIAL DA ATIVIDADE RURAL**

**3.1.** Selecionar o documento juntado (art. 116 da IN 128) e acrescentar sua data:

I - contrato de arrendamento, parceria, meação ou comodato rural, cujo período da atividade será considerado somente a partir da data do registro ou do reconhecimento de ﬁrma do documento em cartório;

II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, ou por documento que a substitua;

III - bloco de notas do produtor rural;

IV - notas ﬁscais de entrada de mercadorias, de que trata o § 7º do art. 30 da 0Lei nº 8.212, de 1991, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor;

V - documentos ﬁscais relativos à entrega de produção rural a cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;

VI - comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção;

VII - cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural;

VIII - licença de ocupação ou permissão outorgada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneﬁciário assentado do programa de reforma agrária;

IX - comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – DIAC e/ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DIAT, com comprovante de envio à RFB, ou outros que a RFB vier a instituir;

X - certidão fornecida pela FUNAI, certiﬁcando a condição do índio como trabalhador rural, observado o contido no § 5º;

XI - certidão de casamento civil ou religioso ou certidão de união estável;

XII - certidão de nascimento ou de batismo dos ﬁlhos;

XIII - certidão de tutela ou de curatela;

XIV - procuração;

XV - título de eleitor, ﬁcha de cadastro eleitoral ou certidão eleitoral;

XVI - certiﬁcado de alistamento ou de quitação com o serviço militar;

XVII - comprovante de matrícula ou ﬁcha de inscrição em escola, ata ou boletim escolar do trabalhador ou dos ﬁlhos;

XVIII - ﬁcha de associado em cooperativa;

XIX - comprovante de participação como beneﬁciário em programas governamentais para a área rural nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

XX - comprovante de recebimento de assistência ou de acompanhamento de empresa de assistência técnica e extensão rural;

XXI - escritura pública de imóvel;

XXII - recibo de pagamento de contribuição federativa ou confederativa;

XXIV - ﬁcha ou registro em livros de casas de saúde, hospitais, postos de saúde ou do programa dos agentes comunitários de saúde;

XXV - carteira de vacinação e cartão da gestante;

XXVI - título de propriedade de imóvel rural;

XXVII - recibo de compra de implementos ou de insumos agrícolas;

XXVIII - comprovante de empréstimo bancário para ﬁns de atividade rural;

XXIX - ﬁcha de inscrição ou registro sindical ou associativo junto ao sindicato de trabalhadores rurais, colônia ou associação de pescadores, produtores ou outras entidades congêneres;

XXX - contribuição social ao sindicato de trabalhadores rurais, à colônia ou à associação de pescadores, produtores rurais ou a outras entidades congêneres;

XXXI - publicação na imprensa ou em informativos de circulação pública;

XXXII - registro em livros de entidades religiosas, quando da participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos;

XXXIII - registro em documentos de associações de produtores rurais, comunitárias, recreativas, desportivas ou religiosas;

XXXIV - título de aforamento;

XXXV - ﬁcha de atendimento médico ou odontológico.

**3.2.** Escrever o conteúdo de outros documentos juntados com suas datas:

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

j)

**4. DA PROVA MATERIAL DA UNIÃO ESTÁVEL**

**4.2.** Escrever o conteúdo dos documentos juntados com suas datas:

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

j)

**5. DA PROPOSTA DE ACORDO**

A parte autora aceitaria eventual proposta de acordo do INSS de 95% dos retroativos desde a DER?

Sim

Não